

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

# 2º TERMO ADITIVO AO EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO INTERNET Nº 03 /2020

A Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga o 2º Termo Aditivo ao Edital Unificado do Auxílio Internet Nº 03/2020, que abrange os *campi* de Acopiara, Aracati, Baturité, Boa Viagem, Guaramiranga, Horizonte, Jaguaribe, Jaguaruana, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maranguape, Morada Nova, Pecém e Tauá, no que se refere aos itens listados abaixo.

### 01- No item 6. DA COMPROVAÇÃO

#### Onde lê-se:

- 6.1. Caberá ao estudante comprovar, mediante apresentação de contrato ou declaração do provedor do serviço de internet (AnexoII), que os valores concedidos foram utilizados na aquisição de plano de dados ou no pagamento de contratação de empresa provedora de internet.
- 6.2. O contrato/declaração de prestação de serviço deverá ser apresentado pelo estudante, por meio do SISAE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data da concessão do Auxílio Internet.

#### Agora lê-se:

- 6.1. Após a realização do processo seletivo, caberá ao estudante contemplado comprovar, mediante apresentação de contrato ou declaração do provedor do serviço de internet (Anexo II), que os valores concedidos foram utilizados na aquisição de plano de dados ou no pagamento de contratação de empresa provedora de internet.
- 6.2. O estudante contemplado que apresentou no ato da inscrição o orçamento do valor do plano de internet que será contratado, deverá anexar **o contrato ou declaração de prestação de serviço (Anexo II),** por meio do SISAE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data da concessão do Auxílio Internet.
- 6.3 O estudante que apresentou o contrato ou declaração de prestação de serviço no ato da inscrição não precisa realizar comprovação após a concessão do auxílio. (Incluído no dia 05/11/2020).

#### 02- No item 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Onde lê-se:

10.8. Os contratos deverão estar no nome do estudante ou do responsável legal, caso o estudante seja menor de 18 (dezoito) anos de idade.

#### Agora lê-se

10.8. Os contratos devem estar prioritariamente no nome do discente ou responsável legal (para menores de 18 anos) e excepcionalmente serão aceitos contratos no nome dos membros do grupo familiar, desde que devidamente expressos na caracterização socioeconômica preenchida no Sisae.

Aniádine de O.R. da Silva

Ariádine de Oliveira Rabelo da Silva Assistente Social- DAE

Terusa Releva Gomes soares

Teresa Helena Gomes Soares Assistente Social- DAE

Cina Caroline Cabal Pistino

Ana Caroline Cabral Cristino Diretora de Assuntos Estudantis

# ANEXO I DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET

Eu,		, matriculado/a no
curso	sob	o número de
matrícula	CPF n°	_, declaro, para os
devidos fins, que:		
( ) aderi ao ens	sino remoto;	
( ) não possuo	acesso à internet e na localidade onde resido o si	nal da operadora do
chip ofertado p	pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectado	s do MEC/RNP é
inexistente, não	o permitindo conectividade necessária para v	viabilizar a minha
participação nas	aulas remotas, ou,	
( ) possuo aces	so à internet através de contrato firmado após o dia	01/06/2020, quando
foi implantado o	ensino remoto no IFCE;	
Declaro que possuo re	enda total familiar mensal é de R\$	e que a
quantidade de membros	s da família (que residem no mesmo domicílio, inc	cluindo o estudante)
é de pessoas.		
Declaro estar ciente de	que o recurso recebido por meio do auxílio interno	et deve ser utilizado
para pagamento de pro	vedor de serviço de internet, a fim de possibilit	ar o meu acesso às
atividades de ensino re	emoto, tendo que comprovar estes gastos, através	s do contrato ou da
declaração emitida pelo	o provedor do serviço de <i>internet</i> . A utilização i	ndevida do recurso
disponibilizado incorrer	á na obrigatoriedade de devolução do valor total ac	erário, por meio de
Guia de Recolhimento d	da União (GRU).	
Declaro, ainda, que as	s informações prestadas são verdadeiras e que	estou ciente que a
verificação de alguma i	nveracidade acarretará o cancelamento do benefíci	0.
_	,de	de 20
	Assinatura do/a estudante	
	Assinatura do/a Responsável legal	
(ca	aso o/a estudante seja menor de 18 anos de idade)	

### ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET

(quando não for possível apresentar o contrato)

(Alterado pelo Termo Aditivo de 05/11/20)

A empresa								_, CNP	J
	d	leclara (	que p	resta	serviço	de	internet	para o/	a
								<b>,</b>	
RG				, CPF	7 n°			, cuj	a
contratação dos serviços	ocorreu a par	rtir da da	ata de _					_, no valo	r
mensal de R\$		·							
Declara, ainda, que as in	formações pr	estadas s	são ver	dadeir	as e esta	r cien	ite que a v	verificaçã	o
de alguma inveracidade a	ıcarretará san	ções lega	ais.						
			, _		_ de			de 20_	_
As	sinatura do/a	declaran	nte e ca	rimbo	da empre	esa			
C	PF do/a decla	arante:							

### **ANEXO III**

## **MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE INTERNET** (somente para o/a

estudante que ainda vai contratar o serviço)

Campus							
Γelefone ( )	FAX ( )						
DESCRIÇÃO	VALOR						
	, de	de 20_					
Assinato	ura do/a declarante e carimbo da emp	presa					

CPF do/a declarante:\_\_\_\_\_

### **ANEXO IV**

(Alterado pelo Termo Aditivo de 29/10/20)

# DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu,								_, port	ador do	RG
n°			_ CPF	n°				decla	ro que	sou
beneficiário	do	Programa	Bolsa	Família	e	recebo	O	valor	mensal	de
R\$			_, mas de	vido ao is	olam	ento socia	l por	causa d	a panden	nia do
COVID-19 nã	ão ter	nho como a	presentar	comprov	antes	emitidos	pela	entida	de legalı	nente
instituída.										
Declaro, pa	ra os	devidos fins,			_					e 20
	-	Assinatura o	do/a Bene	eficiário/a	Resp	onsável F	amili	ar		